

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 06/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais, torna público aos interessados, que se acham abertas as inscrições para o Processo Seletivo para contratação/admissão, sob o regime Estatutário de servidores por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para as funções a seguir relacionadas, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes

CAPÍTULO I

1 - DAS FUNÇÕES E DA QUANTIDADE DE VAGAS

1.1- As vagas destinam-se as funções abaixo delineadas e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham da escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com a função a que pretende concorrer.

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
Enfermeira - CAPS	01	40h	1.785,10	Nível Superior Completo específico na área, com registro no órgão respectivo órgão de classe.
Médico Psiquiatra - CAPS	01	15h	2.217,52	Nível Superior Completo específico na área, com registro no órgão respectivo órgão de classe.
Técnico Educacional - CAPS	01	20h	554,38	Ensino Médio Completo.
Auxiliar de Enfermagem - SAMU	01	40h	634,39	Ensino Fundamental completo específico na área de atuação, com registro no respectivo órgão fiscalizador.

1.4 - As vagas abaixo são Conforme a Lei Municipal nº 3.409/2003.

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
Coordenador de Núcleo	02	40h	900,00	Ensino Fundamental completo.
Monitor	12	20h	450,00	Ensino Fundamental completo (4ª. Série).

CAPÍTULO II

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições estarão abertas no período de **21 de Junho à 19 de julho de 2010 (nos dias úteis), das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas**, junto a Prefeitura Municipal, sito à Av. República Argentina, 254, no Município de Dionísio Cerqueira (SC).

2.2 - O candidato poderá inscrever-se somente para uma das vagas que trata o presente Edital.

2.3 - A inscrição no processo seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.4 - São condições para inscrição:

2.4.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.4.2 - Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;

2.4.3 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse;

2.4.4 - Estar quites com as obrigações eleitorais;

2.4.5 - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

2.4.6 - Possuir o nível de escolaridade exigido para a função na data da posse;

2.4.7 - Pagar a taxa de inscrição no valor estabelecido;

2.4.8 - Apresentar em cópia, os documentos necessários à inscrição descritos no item 2.5, abaixo;

2.4.9 - Cumprir as determinações deste Edital.

2.5 - Documentos para inscrição:

2.5.1 - Cópia legível, recente e em bom estado de Documento de Identidade. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original no dia e nos locais de realização das provas;

2.5.2 - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

2.5.3 – Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última eleição ou comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.5.4 – Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;

2.5.5 – Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (quando homem);

2.5.6 – No ato da inscrição não será solicitado comprovante de escolaridade e ter idade de 18 anos completos, no entanto, o candidato deverá apresentar esses requisitos quando da posse na função, caso não presente, será desclassificado.

2.5.7 – Possuir registro no órgão de classe (Enfermeira, Médico Psiquiatra e Auxiliar de enfermagem), no ato da posse.

2.6 - Para inscrever-se, o candidato deverá atender ao que segue:

2.6.1 - 2.7.1 – Comparecer junto a tributação da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira e retirar o boleto para o pagamento da taxa de inscrição,

2.6.2 - O pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

2.6.2.1 - Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á nula a inscrição.

2.6.3 - Retornar ao local das inscrições junto a Prefeitura Municipal para efetivar a inscrição, munido de Cédula de Identidade, bem como as cópias dos documentos constantes nos itens 2.5.1 a 2.5.7, para então receber o comprovante de inscrição.

2.7– O valor da taxa de inscrição será de:

Escolaridade	R\$
Nível superior	75,00
Ensino médio	50,00
Ensino fundamental	25,00

2.7.1 – O candidato deverá retirar o boleto para o pagamento da taxa de inscrição junto à tributação da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira.

2.8 - Da inscrição por procuração:

2.8.1 - Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração com firma reconhecida, acompanhada de cópias legíveis dos documentos necessários para inscrição.

2.8.2 - O comprovante de inscrição será entregue ao procurador após efetuada a inscrição.

2.8.3 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição e em sua entrega.

2.8.4 - As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como os requisitos de inscrição, que deverão ser comprovados até a data do provimento.

2.9 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame, qualquer que seja o motivo ensejador.

2.10 - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.

2.11 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

2.12 - O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato devendo ser apresentado no local de realização das provas.

2.13 - Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de alteração de inscrição quanto a função.

2.14 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o preenchimento da função.

2.15 - Os programas específicos para a prova objetiva de cada função serão os constantes do conteúdo programático deste Edital, (Anexo I), os quais estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ameosc.org.br e www.dioinisiocerqueira.sc.gov.br

2.16 - Não serão aceitas inscrições via fax, sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.

2.17 - O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato da inscrição, indicando claramente no formulário, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

2.18 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante que permanecerá com a criança em sala reservada para essa finalidade.

2.19 - A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição (item 2.17).

2.20 – Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

CAPÍTULO III

3 – DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 – O resultado das inscrições deferidas ou indeferidas será divulgado até 3 dias úteis após o término das inscrições, e publicados em documento afixado em mural próprio na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira (SC) e na página eletrônica do município e www.dioinisiocerqueira.sc.gov.br e www.ameosc.org.br

3.2 – Os Candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão prazo de três dias úteis, para querendo impetrar recursos a ser endereçado à Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira (SC) e entregue no Setor de Recursos Humanos.

3.3 – Os recursos movidos pelos candidatos deverão, obrigatoriamente dar entrada com protocolo na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira (SC) .

3.4 – As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira (SC) , e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira (SC) , e na página eletrônica do município.

CAPÍTULO IV

4 - DAS PROVAS

As provas do Processo Seletivo serão na modalidade Objetiva.

4.1 - A prova objetiva será aplicada, no dia **25 (vinte e cinco) de julho de 2010** das **08h30min. às 11:30h**, tendo como local as dependências da Escola Estadual de Educação Básica Theodureto Carlos de Faria Souto, sito à Avenida Prefeito Adelino Mangini, Centro, Município de Dionísio Cerqueira -SC.

4.1.1 - Serão aplicadas provas classificatórias de Português, Matemática e eliminatória de Conhecimentos Específicos, conforme quadro abaixo, cujos programas constam deste Edital (ANEXO I):

PROVAS	Nº de Questões	Peso	Nota Mínima por disciplina	Nota Mínima do Conjunto de provas 1, 2 e 3
1 ● Conhecimentos Específicos	15	0,40	2,40	5,00
2 ● Português	10	0,30	-	
3 ● Matemática	05	0,20	-	

4.1.1.1 – O candidato que não atingir as notas mínimas da prova de conhecimento específico (acertar 06 questões) e a nota mínima de 5,00 pontos nas provas 1, 2, e 3 (nas somas das notas de Conhecimento Específico, Português e Matemática) conforme quadro acima ficará automaticamente desclassificado.

4.2 - A prova objetiva para cada função é de acordo com o programa constante deste Edital e terá a duração de 3 (três) horas e será composta de **questões objetivas** do tipo múltipla escolha, subdividida em 4 (quatro) alternativas: **a), b), c), d)**. Dessas alternativas, **somente UMA deverá ser assinalada**.

4.2.1 - As questões da prova objetiva serão anotadas em cartão específico para respostas, fornecido para o candidato quando da realização da referida Prova. Os candidatos deverão utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

4.2.2 - À prova objetiva será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), conforme quadros acima.

4.2.3 - Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecer com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das provas. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.

4.2.4 - Para a prova objetiva, o ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição e do Comprovante de Inscrição entregue no ato da inscrição. Em caso de perda deste Comprovante, o candidato deverá solicitar por escrito no Protocolo da Prefeitura Municipal um novo comprovante.

4.2.5 - Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

4.2.6 - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por

órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo e com foto).

4.2.7 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

4.2.8 - Por ocasião da realização das provas o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 4.2.6 deste Edital, será automaticamente desclassificado.

4.3 - Na prova objetiva:

4.3.1 - Será realizado processo de desidentificação de provas, conforme segue:

4.3.2- O candidato receberá junto com o caderno de questões o **Cartão-Resposta e o de Identificação**, os quais estarão numerados na parte superior, com a mesma ordem de numeração; o **Cartão de Identificação** deverá ser destacado, sendo que deverá ser conferido pelo candidato para entrega ao final da prova objetiva ao fiscal de sala.

4.3.3 - O candidato deverá opor no **CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO**, em local próprio, seu nome legível, função pleiteada e assinatura.

4.3.4 - O candidato deverá opor no **CARTÃO-RESPOSTA** as suas respostas por questão, **PREENCHENDO POR COMPLETO O CAMPO** que refere-se a alternativa correta.

4.3.5 – O candidato deverá **opor na primeira página do caderno de PROVAS**, em espaço reservado, **seu nome legível**, a qual será entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala e lacrada em envelope separado.

4.3.6 – Em tempo hábil a organização do Processo Seletivo, passará nas salas de provas para o candidato colocar a sua digital no cartão resposta, em local reservado para esse fim;

4.3.7 - Será atribuída nota 0 (zero) à questão da prova objetiva:

a) cuja(s) resposta(s) no cartão-resposta não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira(SC);

b) quando a(s) resposta(s) no cartão-resposta contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);

c) que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;

d) que não estiver(em) assinalada(s) no cartão-resposta;

e) cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão-resposta, ou seja, preenchida(s) com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de azul, preta, assinalado com lápis ou ainda, com marcação diferente da indicada.

f) quando o candidato colocar seu nome, assinatura ou outra forma de identificação no cartão-resposta.

4.3.8 - O candidato deverá transcrever as respostas do caderno de questões da prova escrita/objetiva para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.

4.3.9 - Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão-Resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido.

4.3.10 - Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova objetiva, quando da sua avaliação, esta(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos presentes.

4.3.11 - A prova objetiva para cada função versará sobre os respectivos programas constantes do **ANEXO I** deste Edital.

4.3.12 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

4.3.13 - For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos;

- 4.3.14 - For descortês para com qualquer dos fiscais executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- 4.3.15 - Não devolver o caderno de questões;
- 4.3.16 - Estiver fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como calculadora, celular e similares.
- 4.3.17 - Em hipótese alguma, o candidato poderá sair da sala de prova com qualquer material referente à prova. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal de sala o caderno de questões.
- 4.3.18 - Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após 30 (trinta) minutos do seu início.
- 4.3.19 – O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.
- 4.3.20 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.
- 4.3.21 - Os 3 (três) últimos candidatos, somente poderão entregar a respectiva prova e retirarem-se do local simultaneamente e após assinarem o lacre do envelope das provas, juntamente com os fiscais.

CAPÍTULO V

5 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 - A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na(s) Prova(s), observando-se os limites máximos estipulados neste Edital.
- 5.2 - A lista final de classificação do Processo Seletivo poderá apresentar apenas os candidatos classificados, por função.
- 5.3 - Para todas as funções os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da(s) nota(s) obtida(s).
- 5.4 - Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima da prova de Conhecimentos Específicos, e **nota final igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos**.

CAPÍTULO VI

6 – DOS DESEMPATES

- 6.1 - Ocorrendo empate na nota final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:
- 6.1.1 - Com idade **igual ou superior a 60 (sessenta) anos**, o mais velho, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº10.741, 01 de outubro de 2003 (**estatuto do Idoso**);
- 6.1.2 - Maior número de acertos na Prova Específica.
- 6.1.3 – Maior número de acertos na prova de Português.
- 6.1.4 – Maior número de acertos na prova de Matemática.
- 6.1.5 – Maior idade.

CAPÍTULO VII

7 - DOS RECURSOS

- 7.1 - É admitido recurso quanto a divergências:
- a) A não homologação ou indeferimento da inscrição;
 - b) Na formulação das questões da prova objetiva;
 - c) Na opção considerada como certa na prova objetiva;
 - d) Ao resultado da divulgação da Classificação Preliminar do Processo Seletivo.

7.2 - Os recursos deverão ser interpostos à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira(SC), no Município de Dionísio Cerqueira(SC), até 3 dias úteis após a divulgação do resultado Preliminar de classificação.

7.3 - Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique, bem como tiver indicado, número de sua inscrição, ou função que se inscreveu.

7.4 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo.

CAPITULO VIII

8 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

8.1 - Fica delegada competência a AMEOSC, para:

- a) Elaborar o Edital;
- b) Acompanhar a realização das inscrições;
- c) Preparar resultado da homologação das inscrições dos candidatos inscritos;
- d) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva;
- e) Apreciar os recursos previstos no subitem 7.1 deste Edital;
- f) Apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos.

8.2 – É de competência da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira(SC):

- a) Divulgar o edital.
- b) Realizar as inscrições dos candidatos.
- c) Receber os recursos dos candidatos.
- d) Divulgar a classificação, e dar transparência a todos os atos do Processo.
- e) Realizar o desempate, caso houver.

CAPÍTULO IX

9 – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Recebimento das inscrições	21/06 à 19/07/2010	8h às 11:30h 13h30min às 17h00min
Resultado da homologação das inscrições	21/07/2010	16h
Prova Objetiva	25/07/2010	8h30min às 11h30min
Divulgação do Gabarito	26/07/2010	14:00h
Identificação dos candidatos em ato público	02/08/2010	14:30h
Divulgação da classificação dos candidatos por cargo/função (antes dos recursos).	03/08/2010	16:00h
Divulgação do Resultado Final de Classificação dos candidatos aprovados por cargo/função.	09/08/2010	10:00h

CAPÍTULO X

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira(SC).

10.2 - A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua exoneração.

10.3 - Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação só lhes será deferida no caso de exibirem:

- a) a documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e requisitos básicos;
- b) atestado de boa saúde física e mental;
- c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
- d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei.
- e) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função na data do provimento;
- f) Ter 18 anos completos no ato do provimento da função.
- g) Demais documentos solicitados pelo setor de Recursos Humanos, previsto em legislação Municipal.

10.4 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira (SC).

10.5 - O Processo Seletivo terá validade de até 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

10.6 - Caso o candidato não possa assumir a função quando convocado será desclassificado.

10.7- Os candidatos no período de recursos poderão requerer uma cópia da prova padrão junto a Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira(SC).

10.8 - As publicações sobre o Processo Seletivo serão feitas por Edital e veiculadas na imprensa e na página eletrônica da Prefeitura, www.dionisiocerqueira.sc.gov.br.

10.9 – O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Dionísio Cerqueira (SC).

10.10 – A íntegra deste Edital com todos os seus Anexos, estará publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira e na página eletrônica da Prefeitura Municipal.

10.11 - Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina e pela Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira conforme a legislação vigente.

10.12 – São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

10.13 – Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Conteúdo programático;

ANEXO II – Portaria que nomeia a Comissão Municipal. (Portaria Nº 343/2010)

ANEXO III – Portaria que nomeia a Comissão da AMEOSC. (Portaria Nº344/2010)

Dionísio Cerqueira (SC), 10 de Junho de 2010
ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ANEXO I

AUXILIAR DE ENFERMAGEM- COORDENADOR DE NÚCLEO - MONITOR

I- PORTUGUÊS:

Interpretação de texto. Gramática: encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Classificação das sílabas. Sinais de pontuação. Sílabas tônicas. Divisão silábica. Acentuação. Frases. Substantivo (número, gênero e grau). Artigos. Adjetivos. Pronomes. Antônimo., Sinônimo. Numeral e verbo. Preposição. Crase. Sujeito e predicado. Ortografia: grafia correta das palavras. As novas regras não fazem parte deste Edital.

II- MATEMÁTICA:

Sistema de numeração decimal, romana, números ordinais. As 4 operações fundamentais. O inteiro em forma de fração. Fração decimal. Sistema e medidas. Porcentagem. Resolução de problemas. Juros simples. Regra de três simples.

III- CONHECIMENTOS ESPECÍFICO

AUXILIAR DE ENFERMAGEM - SAMU

Educação em Saúde. SUS – Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90). Saúde, direito do cidadão e dever do Estado. Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal- Capítulo da Saúde. Programas preventivos. Administração de medicamentos. Higiene (esterilização, desinfecção). Instrumentos cirúrgicos. Material de laboratório. Intoxicações. Fraturas. Vacinas. Calendário de Vacinas. Doenças transmissíveis. Coagulações. Hemorragia. Mordeduras e picadas venenosas. Interpretações de sinais e sintomas. Atribuições na saúde pública. Didática aplicada à enfermagem. Vigilância epidemiológica. Ética profissional. Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. Atribuições do cargo. Conhecimentos inerentes ao Programa SAMU.

COORDENADOR DE NÚCLEO

Constituição Federal, artigos referentes à Educação. Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Lei Orgânica do Município – Capítulo da Educação. Recreação. Prática e atividades pedagógicas. Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Conceitos, Princípios, Finalidades e Objetivos da Educação Física. Fundamentos, Regras Equipamentos e Instalações Utilizadas nos Esportes: Atletismo, Basquetebol, Handebol, Futebol e Voleibol. Recreação, Ginástica e Dança. Jogos e Técnicas de Jogos Infantis Organizados. Desenvolvimento Infantil. Práticas Desportivas, Modalidades e Regramentos.

MONITOR

Constituição Federal, artigos referentes à Educação. Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Lei Orgânica do Município – Capítulo da Educação. Recreação. Prática e atividades pedagógicas. Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Conceitos, Princípios, Finalidades e Objetivos da Educação Física. Fundamentos, Regras Equipamentos e Instalações Utilizadas nos Esportes: Atletismo, Basquetebol, Handebol, Futebol e Voleibol. Recreação, Ginástica e Dança. Jogos e Técnicas de Jogos Infantis Organizados. Desenvolvimento Infantil. Práticas Desportivas, Modalidades e Regramentos.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO TÉCNICO EDUCACIONAL

I- PORTUGUÊS:

Compreensão e interpretação de texto. Ortografia: divisão silábica, pontuação, hífen, sinônimo, acentuação gráfica, crase. Morfologia: classes de palavras. Classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição). Sintaxe de concordância nominal, numeral, verbo. Sintaxe de concordância verbal. Fonética, semântica, análise sintática, figuras de sintaxe. Emprego dos “porquês”. Homônimos e parônimos. As novas regras não fazem parte deste Edital.

II - MATEMÁTICA:

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com frações. Frações. Expressões algébricas - Fatoração. Regra de três. Raiz quadrada. Juro simples. Razão e proporção. Produtos notáveis. Teoria dos conjuntos e unidades. Sistema métrico decimal. Potenciação e radiciação. Porcentagem. Geometria. Grandezas proporcionais. Equações e sistema de equações. Problemas.

III- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO EDUCACIONAL - CAPS

Constituição Federal, artigos referentes à Educação. Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Lei Orgânica do Município – Capítulo da Educação. Recreação. Prática e atividades pedagógicas. Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Conhecimentos inerentes à função e ao programa CAPS.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENFERMEIRA – MÉDICO PSQUIATRA

I - PORTUGUÊS:

Compreensão de textos. Aspectos funcionais do uso da linguagem. Conhecimento dos fatos lingüísticos aplicados a textos. Conhecimentos morfológicos, sintáticos, semânticos e estilísticos. Problemas de uso da linguagem. Adequação e precisão vocabular. O Acordo ortográfico da língua portuguesa não faz parte deste edital.

II- MATEMÁTICA

Operações fundamentais. Números fracionários, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potenciação. Operações com frações. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Unidades de comprimento. Medidas de área. Medidas de Volume. Regra de três: simples e composta. Juros: simples e composto. Porcentagem. Equações de 2º Grau. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Probabilidades. Resolução de problemas. Logaritmos. Probabilidade. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória.

III- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENFERMEIRA - CAPS

Conceitos fundamentais das diversas especialidades clínicas. Noções básicas de urgência/emergência na prática da enfermagem. Teoria e prática ambulatorial. Vigilância Sanitária e epidemiológica. Educação em saúde. Políticas de saúde/ Princípios e diretrizes do SUS. Fundamentos de Enfermagem - técnicas básicas; Enfermagem médico- cirúrgica; Assistência de enfermagem à pacientes doenças mentais, Assistência de enfermagem a pacientes com doenças transmissíveis, Assistência de enfermagem à criança e ao adolescente; Lei do exercício profissional; Infecção hospitalar e comunitária; Saúde ocupacional; Educação em Saúde. Lei Federal nº8.080 e 8.142/90. Conhecimentos inerentes à função e ao programa CAPS.

MÉDICO PSQUIATRA - CAPS

Psicopatologia: transtornos da consciência, da atenção e da memória; Psicopatologia: transtornos do pensamento e da linguagem; Psicopatologia: transtornos do humor e do afeto; Clínica psiquiátrica: transtornos relacionados ao uso de álcool e de substâncias inalantes; Clínica psiquiátrica: transtornos relacionados ao uso de canabinóides e de cocaína; Clínica psiquiátrica: transtornos de ansiedade; Clínica psiquiátrica: transtornos da afetividade; Clínica psiquiátrica: esquizofrenia; Clínica psiquiátrica: emergências psiquiátricas; Terapêutica psiquiátrica: antidepressivos, antipsicóticos e ansiolíticos. Conhecimentos inerentes à função e ao programa CAPS. Lei Federal nº8.080 e 8.142/90.